CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I N.º

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/98.

Súmula:- Inclui rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Rio Brilhante, em toda sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de maio do ano de 1998.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/98 - de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA.

Súmula: - Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências "RUA RIO BRILHANTE".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.482/0001-10
Rua Jose Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/98.

SÚMULA:- Inclui rua no eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-I, da lei Complementar nº 03/92, a Rua Rio Brilhante, em toda sua extensão.

... na data de sua

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 04.05.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no JORNAL DO POVO, Órgão Oficial do Município, em 04 de junho de 1998. Edição nº 2.371 – QUINTA-FEIRA.-.-.-.-

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/98 - de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA.

Súmula: - Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências "RUA RIO BRILHANTE".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.482/0001-10
Rua Jose Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/98.

SÚMULA:- Inclui rua no eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-l, da lei Complementar nº 03/92, a Rua Rio Brilhante, em toda sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

... tação, nesta
Casa de Leis, em 04 ... o JORNAL
DO POVO, Órgão ... EIRA.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- ... -.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-....... ... -.-.-.-.-.-.-.-
.-